

**LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**

**LA N.º 109/2024/DLGA/DLA**

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE AMPLIAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.008767/2024.61, Parecer Técnico N.º 491/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA, registrada na FEMARH-RR sob o código G-02-09, ao Empreendedor:

**NOME:** FÁBIO LUIZ  
**CPF/CNPJ:** 869.019.742-72  
**ENDEREÇO:** SÍTIO MARINGÁ, GLEBA: EQUADOR  
**MUNICÍPIO:** SÃO JOÃO DA BALIZA – RR

**ATIVIDADE:** PECUARIA EM UMA AREA DE 104,2924 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO:** SÍTIO MARINGÁ, GLEBA: EQUADOR – SÃO JOÃO DA BALIZA – RR.

**VALIDADE:** 18/12/2028

A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;  
Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;  
Uso obrigatório de EPI em todas as fases operacionais;  
Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH;  
Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;  
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH.

BOA VISTA, RR, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

  
WAGNER SEVERO NOGUEIRA  
PRESIDENTE da FEMARH-RR

  
LUAN CARLO FRANCO CAMÊLO  
DIRETOR EM EXERCÍCIO DA  
DLGA/FEMARH-RR

FEMARH -RR/ DLGA  
Recebi. 19/12/24

Hora:

Assinatura: 

FEMARH  
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR  
CEP 69.306-040  
TELEFAX: 095 2121-9190

---

---

### CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no **PCA**;
3. Entrar com pedido de **renovação desta licença 120 dias antes do vencimento**, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a **FEMARH-RR**;
4. Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a **DLGA/FEMARH-RR**.

### LEGISLAÇÃO QUE AMPARA A REDUÇÃO DA RESERVA LEGAL PARA 50%

1. LEI Nº 1.704, de 15 de julho de 2022, de criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação - SEUC/RR. O Estado de Roraima passou a deter mais de 65% do seu território ocupado por de unidades de conservação da natureza de domínio público e de terras indígenas homologadas;
2. LEI COMPLEMENTAR N. 323, de 2 de agosto de 2022, que dispõe sobre a criação do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR. Aprovando a redução da Reserva Legal reduzida para 50% da propriedade ou posse, nos termos do § 5º do art. 12 da Lei n. 12.651, de 2012;
3. DECRETO Nº 33.467-E, de 31 de outubro de 2022, que estabeleceu a redução da reserva legal para 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel rural, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de 4. Preservação Permanente;
4. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA, por unanimidade aprovou os princípios e objetivos do Zoneamento Ecológico-Econômico do estado de Roraima – ZEE-RR; RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, que estabelece diretrizes técnicas para o registro da Reserva Legal pela Fundação Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – FEMARH.
5. Conforme a RESOLUÇÃO CEMA Nº 3, de 25 de novembro de 2022, em seu Art. 17. Fica o proprietário ou possuidor obrigado a **fixar placas na propriedade no período de 30 dias**.

**Latitude: 00°43'50,42" Longitude: : 60°02'43,02" O**

---

---

### DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **18201.008767/2024.61** / Parecer Técnico Nº:

**491/2024 FEMARH/PRES/DLGA/DLA.**

**VALOR DA TAXA: R\$ 762,96**

**VISTORIA: 450,00**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: ART: Nº RR20240145427-JOSIANE DE SOUZA CAMPOS**